**TERMO DE REFERÊNCIA****1. UNIDADE REQUISITANTE****1.1. Secretaria Municipal do Trabalho****2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Contratação de serviço especializado para a publicação de matérias legais em jornais de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará e no Diário Oficial da União, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Trabalho de Caucaia/CE, incluindo o SINE Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU Publicação de matérias relacionadas a Licitações e Contratações, de interesse das secretarias diversas do Município de Caucaia no Diário Oficial da União.	CENTIMETRO POR COLUNA	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00
2	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE Publicação de matérias relacionadas a Licitações e Contratações, de interesse das secretarias diversas do Município de Caucaia no Diário Oficial do estado do Ceará.	CENTIMETRO POR COLUNA	80	R\$ 128,00	R\$ 10.240,00
3	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO Publicação de matérias relacionadas a Licitações e Contratações, de interesse das diversas secretarias do Município de Caucaia em Jornal de Grande Circulação no estado do Ceará.	CENTIMETRO POR COLUNA	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00

2.2. Os serviços, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, em conformidade com o artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação vigência da contratação.

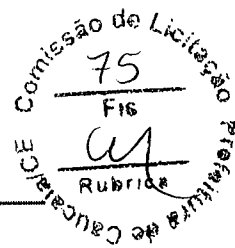
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**3.1. DA FUNDAMENTAÇÃO**

3.1.1. A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

3.2.1. A Secretaria Municipal de Trabalho do Município de Caucaia/CE, incluindo o SINE Municipal, identificou a necessidade de contratação de serviço especializado em publicação de matérias legais com o objetivo de garantir a ampla divulgação de atos administrativos oficiais, como editais, avisos, portarias, resoluções, comunicados e demais conteúdos exigidos por lei, em jornais de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Ceará e no Diário Oficial da União.

A disponibilização regular e tempestiva dessas publicações é fundamental para assegurar a transparência dos atos administrativos, o cumprimento das exigências legais, e o acesso à informação pela sociedade, promovendo maior segurança jurídica, lisura dos processos institucionais e fortalecimento da governança pública. Além disso, a correta publicidade dos atos é indispensável para garantir a validade de processos como seleções públicas, parcerias, licitações, convocações e demais ações administrativas.





3.2.2. Diante do exposto, justifica-se a necessidade imprescindível da contratação do serviço de publicação de matérias legais, considerando as obrigações legais e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e do SINE Municipal de Caucaia/CE. O processo licitatório deverá ser conduzido com rigorosa observância aos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, economicidade, eficiência, publicidade e vantajosidade, garantindo que os serviços contratados sejam executados com qualidade, pontualidade e plena adequação às finalidades públicas a que se destinam.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor global da presente contratação é de **R\$ 22.240,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta reais)**, com base na pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras Públicas de Caucaia – CE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis à presente contratação seguirão, quando cabível, as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que tange ao uso responsável de recursos, à contratação de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, bem como à digitalização de processos sempre que possível. O Município, no entanto, ainda não dispõe de norma própria sobre contratações sustentáveis, restringindo-se tais exigências à construção das especificações técnicas, rotinas de fiscalização contratual e aos padrões de desempenho, os quais poderão contemplar aspectos sustentáveis, conforme a natureza do serviço prestado.

5.2. Da subcontratação:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza técnica e específica do serviço de publicação de matérias legais, bem como a necessidade de controle direto da execução e da responsabilidade pela conformidade das publicações realizadas nos veículos oficiais e jornais de grande circulação.

5.3. Garantia da contratação:

5.3.1. Não será exigida garantia da contratação, conforme disposto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a característica do objeto e a relação custo-benefício da exigência, além da ausência de riscos que justifiquem tal medida nesta contratação específica.

5.4. Da Exclusividade à Participação da ME e EPP

5.4.1. Não será adotado tratamento exclusivo às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a fim de assegurar a ampla competitividade e resguardar a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as disposições dos art. 49, III, da LC 123/2006), onde cita-se:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Local e forma de prestação do serviço





6.1.1. O serviço de publicação de matérias legais será executado sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho de Caucaia/CE, incluindo o SINE Municipal, mediante envio formal das matérias a serem publicadas.

6.1.2. As publicações deverão ser realizadas nos jornais de grande circulação, bem como no Diário Oficial do Estado do Ceará e no Diário Oficial da União, conforme especificado na solicitação encaminhada pela CONTRATANTE.

6.2. Prazos de execução

6.2.1. A CONTRATADA deverá efetivar as publicações no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal, acompanhada do conteúdo a ser publicado e das informações necessárias para sua veiculação.

6.2.2. Em casos de publicações com prazos legais específicos (como aquelas previstas em processos seletivos, licitações, convocações etc.), a CONTRATADA deverá observar rigorosamente o prazo informado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidades.

6.3. Acompanhamento e fiscalização do serviço

6.3.1. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Trabalho de Caucaia/CE, que deverá atestar a realização da publicação para fins de liquidação e pagamento.

6.3.2. Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a fatura, comprovação da publicação (exemplares digitalizados ou físicos, boletim de publicação ou certificado emitido pelo respectivo diário oficial ou jornal), contendo data e local de veiculação.

6.3.3. A presença da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela correta execução do serviço.

6.3.4. Caso a publicação ocorra em desacordo com o solicitado — seja por erro no conteúdo, veículo ou prazo —, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, providenciar nova publicação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

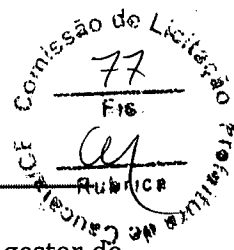
7.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados na proporção da execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança



R



equivalente, mediante a constatação da efetiva publicação, através de atesto do gestor do contrato.

8.1.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, a contratada deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

8.1.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a verificação dos documentos apresentados por meio de consulta a bases oficiais de dados disponíveis ou, na ausência de acesso a essas, mediante análise da documentação comprobatória pertinente, conforme previsto na legislação vigente.

8.1.4. A Administração deverá realizar consultas aos cadastros oficiais, com o objetivo de:
I) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de Contratação;
II) identificar eventuais restrições que impeçam a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública, bem como outras ocorrências impeditivas.

8.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.1.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

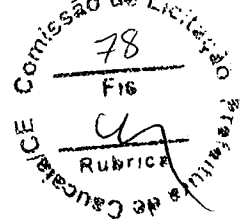
8.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

I. A presente **Dispensa de Licitação** permanecerá **aberta por um** período de 3 (três) dias úteis, sem etapa de disputa, sendo adjudicada pelo critério de **menor preço**.



10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I - A documentação de Habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.

II - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1. Habilitação jurídica

10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

10.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI - Declaração que não emprega menor, visando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII - Declaração que está enquadrada na categoria. (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Será exigida, para fins de habilitação econômico-financeira, a apresentação de documentação que comprove a boa situação financeira da empresa licitante, nos termos da legislação vigente, incluindo:

10.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto para as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

Parágrafo único: No caso de pessoa física ou de sociedade simples, será exigida certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

10.3.3. Na hipótese de ausência de certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá apresentar comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso de licitante em recuperação extrajudicial, será exigida a homologação judicial do plano de recuperação.

10.3.4. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, na forma da lei, devidamente registradas na Junta Comercial competente ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, e assinadas pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

10.3.5. Empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação econômico-financeira e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelos balanços de abertura, conforme a legislação aplicável.

10.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 18-A da LC nº 123/2006, estará dispensado da apresentação de balanço patrimonial registrado na Junta Comercial, uma vez que seu registro é exclusivo do Portal do Empreendedor, conforme a própria LC nº 123/2006, Lei nº 11.598/2007 e Resolução CGSIM nº 48/2018.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

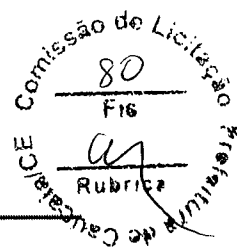
10.4.1. Capacidade técnico-operacional:

10.4.2. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o serviço desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece/executou/prestou, sem restrição, aquisição/serviço/obra de características semelhantes aos indicados neste Edital:

a.1) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o serviço contratado, dentre outros documentos.

10.4.3. Consulta consolidada de pessoa jurídica junto ao Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/>).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Caucaia/CE e será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão: 44 – Secretaria Municipal de Trabalho

Unidade Orçamentária: 44.01 – Secretaria Municipal de Trabalho

Programa/Ação: 11.334.0058.2.149.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da SMT

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Caucaia/CE, 11 de agosto de 2025

Ana Priscila do N. Gois
Ana Priscila do Nascimento Gois
Agente Demandante
Secretaria Municipal do Trabalho

